



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

**PLENÁRIO**

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N. 463 - DATA 8/4/2022**

---

---

**I - Verificação do quórum.**

**II – Execução do Hino Nacional.**

**III – Execução do Hino do Estado de Mato Grosso do Sul.**

**IV – Discussão e Aprovação da Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 462, realizado no dia 11/3/2022.**

**V – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas.**

**VI – Comunicados**

**a) Exposição:**

- a.1 Da Presidente
  - a.1.1 Homenagem aos Profissionais
- a.2 Da Diretoria
- a.3 Da Diretoria Regional da Mútua
- a.4. De Conselheiros – (ausências justificadas e outros)
- a.5 De Conselheiro Federal

**VII – Ordem do dia**

**a) Relato de processos**

- a.1) de Conselheiros
  - a.1.1 – Relato de Processos – Auto de Infração
  - a.1.2 - Incumbidos de atender solicitação do Plenário

**b) Assuntos de interesse geral:**

- b.1) Deliberação n. 004/2022 - COR - Congresso Estadual Regional
- b.2) CI n.013/2022 – DRI – Deliberação do CDER
- b.3) Decisão da Diretoria n. 019/2022 D/MS
- b.4) Decisão da Diretoria n. 022/2022 D/MS
- b.5) Decisão da Diretoria n. 023/2022 D/MS
- b.6) Decisão da Diretoria n. 024/2022 D/MS
- b.7) Decisão da Diretoria n. 025/2022 D/MS
- b.8) Comissões
  - b.8.1 – Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC
  - b.8.2 – Comissão do Mérito – CM

**VIII – Proposta da Presidente e/ou da Diretoria.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

**PLENÁRIO**

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N. 463 - DATA 8/4/2022**

**V – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas.**

**a) Correspondências Recebidas**

<b>a.1</b>	<b>Deliberação n. 01/2022 – CEAP</b> – A Comissão de Educação e Atribuição Profissional deliberou por informar que o Conselheiro Regional Eduardo Barreto Aguiar foi eleito como Coordenador-Adjunto por essa Comissão, para cumprimento do mandato pelo período de 1 (um) ano.
------------	---

**b) Correspondências Expedidas**

<b>b.1</b>	<b>Ofício nº 14/2022/Crea-MS – Engenheiro Eletricista Virgílio Otávio Barcellos Manna</b> - Informa ao profissional sobre a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica e dá outras providências.
<b>b.2</b>	<b>Ofício nº 15/2022/Crea-MS – Prefeito Municipal de Brasilândia/MS</b> - Orienta a prefeitura quanto à obrigatoriedade do recolhimento da ART e dá outras providências.
<b>b.3</b>	<b>Ofício nº 16/2022/Crea-MS – Deputado Estadual Renato Pieretti Câmara</b> – Envia Moção de Agradecimento.
<b>b.4</b>	<b>Ofício nº 17/2022/Crea-MS – UCDB</b> – Solicita indicação de Representante Titular e Suplente do Curso de Engenharia Elétrica.
<b>b.5</b>	<b>Ofício nº 18/2022/Crea-MS – UFMS</b> - Solicita indicação de Representante Titular e Suplente do Curso de Engenharia Civil.
<b>b.6</b>	<b>Ofício nº 19/2022/Crea-MS – Secretário Municipal de Bela Vista/MS José Ayres Cafure</b> - Orienta quanto à obrigatoriedade do recolhimento da ART e dá outras providências.
<b>b.7</b>	<b>Ofício nº 20/2022/Crea-MS – Diretor-Presidente do IMASUL - ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO</b> – Solicita informações sobre autos dos processos de corte de árvores nativas isoladas.
<b>b.8</b>	<b>Ofício nº 21/2022/Crea-MS – IAGRO</b> - Reitera o Ofício n. 048/2021 que trata sobre o Termo de Acordo de Cooperação Técnico Científica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

**PLENÁRIO**

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N. 463 - DATA 8/4/2022**

---

---

**VI – Comunicados**

**a) Exposição:**

- a.1 Da Presidente
  - a.1.1 Homenagem aos Profissionais
- a.2 Da Diretoria
- a.3 Da Diretoria Regional da Mútua
- a.4. De Conselheiros – (ausências justificadas e outros)
- a.5. De Conselheiro Federal

	<b>Titular (Ausência Justificada)</b>	<b>Suplente (Convocados)</b>
1.	Cornelia Cristina	Claudiney Faria de Resende
2.	Robson Teixeira dos Santos	Marcella Machado Moura
3.	Claudio Renato Padim	Stanley Borges Azambuja
4.	Denilson de Oliveira Guilherme	Alexandra Sanae Maeda
5.	Carlos Eduardo Bittencourt	Não houve tempo hábil para convocação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
**PLENÁRIO**

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N. 463 - DATA 8/4/2022**

**VI – Ordem do dia**

**a) Relato de processos**

**a.1) de Conselheiros;**

a.1.1 – Relato de Processos – Auto de Infração

**Infração a alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.**

“Art. 6º- Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: **A)** a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais.”

<b>Processo</b>	<b>Autuado</b>	<b>Nome Relator</b>	<b>Voto/Relato</b>
<b>I2019/094848-0</b>	ADEMAR MICHALSKI	EDUARDO EUDOCIAK	Diante do exposto e após a análise da documentação apresentada e considerando que o autuado em seu recurso ao Plenário deste Regional atendeu as exigências legais manifestamos pelo cancelamento do Auto de Infração AI n I20190948480 e conseqüentemente o arquivamento do processo
<b>I2018/138517-6</b>	ADROALDO GUZZELA	GANEM JEAN TEBCHARANI	Ante o exposto considerando que houve a regularização da falta antes da lavratura do Auto de Infração somos pela nulidade do AI n I20181385176 e conseqüente arquivamento do processo
<b>I2018/133423-7</b>	ADROALDO GUZZELA	GANEM JEAN TEBCHARANI	Ante o exposto considerando que houve a regularização da falta antes da lavratura do Auto de Infração somos pela nulidade do AI n I20181334237 e conseqüente arquivamento do processo
<b>I2018/135111-5</b>	ANTONIO CARLOS RIBEIRO ARROYO	GANEM JEAN TEBCHARANI	Considerando que o Autuado regularizou a falta após o recebimento do Auto de Infração Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20181351115 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea A do art 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau mínimo
<b>I2018/122910-7</b>	CICERO ANTONIO DE SOUZA	GANEM JEAN TEBCHARANI	Considerando que o Autuado regularizou a falta após o recebimento do Auto de Infração Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20181229107 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração a alínea A do art 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau mínimo
<b>I2018/126050-0</b>	EVANDRO SILVA BARROS	GANEM JEAN TEBCHARANI	Considerando que o Autuado regularizou a falta após o recebimento do Auto de Infração Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20181260500 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea A do art 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau mínimo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
**PLENÁRIO**

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N. 463 - DATA 8/4/2022**

<b>I2018/130381-1</b>	GILBERTO MANTICUCO	GANEM JEAN TEBCHARANI	Considerando que o Autuado não regularizou a falta Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20181303811 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração a alínea A do art 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo
<b>I2018/131024-9</b>	JOSÉ RICARDO DA SILVA MECO	GANEM JEAN TEBCHARANI	Considerando que o Autuado regularizou a falta após o recebimento do Auto de Infração Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20181310249 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração a alínea A do art 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau mínimo
<b>I2018/133132-7</b>	KLEBER KENJO OKUMOTO	GANEM JEAN TEBCHARANI	Considerando que o Autuado regularizou a falta após o recebimento do Auto de Infração Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20181331327 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração a alínea A do art 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau mínimo
<b>I2018/126058-6</b>	KLEBER KENJO OKUMOTO	GANEM JEAN TEBCHARANI	Considerando que o Autuado regularizou a falta após o recebimento do Auto de Infração Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20181260586 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração a alínea A do art 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau mínimo
<b>I2019/015986-8</b>	MANOEL MARTINS DE ALMEIDA	GANEM JEAN TEBCHARANI	Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20190159868 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração a alínea A do art 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo
<b>I2018/131706-5</b>	ROBERTO MENDES CRUZETTA	GANEM JEAN TEBCHARANI	Considerando que o Autuado regularizou a falta após o recebimento do Auto de Infração Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20181317065 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea A do art 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau mínimo
<b>I2020/000268-0</b>	HIDRO FOLHA CULTIVO E COMERCIO DE HORTIFRÚTI LTDA - ME	MARIO BASSO DIAS FILHO	Ante o exposto somos pela nulidade do AI n I20200002680 e consequente arquivamento do processo. Solicito o obséquio de dar ciência ao autuado
<b>I2020/166997-2</b>	RAFAEL GRIMM MARQUES	SERGIO VIERO DALAZOANA	Diante do exposto somos pela procedência do AI nI20201669972 e consequente aplicação da multa prevista alínea A do art 73 da Lei n 519466 em Grau mínimo
<b>2015000445</b>	PRÓ ALERTA MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA	MARIO BASSO DIAS FILHO	Ante o exposto, manifestamo-nos pela procedência do Auto de Infração n. 2015000445, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea "A" do artigo 73 da Lei n. 5.194/66, em grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
**PLENÁRIO**

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N. 463 - DATA 8/4/2022**

**Infração ao art. 59 da Lei n. 5.194, de 1966.**

“Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.”

<b>Processo</b>	<b>Autuado</b>	<b>Nome Relator</b>	<b>Voto/Relato</b>
<b>2016002659</b>	Aelson Pereira Arantes – Visão dedetizadora	Mário Basso Dias Filho	Ante os exposto, manifestamo-nos pela procedência do Auto de Infração de n. 2016002659, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “A” do artigo 73 da Lei de n. 5.194/66, em seu grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

**PLENÁRIO**

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N. 463 - DATA 8/4/2022**

**a.1.2 - Incumbidos de atender solicitação do Plenário**

<p><b>1) Conselheiro Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo</b></p>	<p><b>Processo: P2021/186346-1</b> <b>Interessado: Tecnólogo em Distribuição de Energia Elétrica João Carlos Kohler</b> <b>Assunto: Atribuição profissional</b></p> <p><b>Conclusão do Parecer:</b> Por todo acima exposto, manifestamo-nos pelo indeferimento do pedido de baixa da ART até que seja substituída para apenas execução e apresentação de ART registrada por outro profissional legalmente habilitado conforme decisão da CEEEM.</p>
<p><b>2) Conselheiro Claudio Renato Padim Barbosa</b></p>	<p><b>Processo: P2021/235041-7</b> <b>Interessado: Engenheiro Jonas Eduardo Duclerc Perrelli</b> <b>Assunto: Revisão de Atribuição</b></p> <p><b>Conclusão do Parecer:</b> Diante de todo exposto, somos pelo INDEFERIMENTO da extensão de atribuição de fabricação de cerveja para o profissional Eng. Eletricista JONAS EDUARDO DUCLERC PERRELLI, conforme a Resolução n. 1073/16 do Confea, ficando permitindo SOMENTE A ANOTAÇÃO em seu registro profissional do título de ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA CERVEJEIRA.</p>

**b) Assuntos de interesse geral:**

**b.1) Deliberação da Comissão Organizadora do Congresso Estadual Regional - COR n. 004/2022** - A Comissão Organizadora do Congresso Estadual Regional - COR deliberou por aprovar os locais/cidades e data onde serão realizados os encontros microrregionais: **Corumbá** no dia 30/06/2022; **Chapadão do Sul** no dia 07/07/2022; **Três Lagoas** no dia 21/07/2022; **Dourados** no dia 28/07/2022 e a realização do CEP em **Campo Grande** no dia 9 e 10/08/2022.

**b.2) CI n. 013/2022 - DRI - P2022/076279-6** - Encaminha Deliberação 001-CDER-2022 referente à eleição de Coordenador e Coordenadora-Adjunta do Colégio das Entidades Regionais - CDER para o ano de 2022, nos termos do artigo 8º do Regulamento do referido Colégio, para homologação do Plenário deste Regional. "O Colégio das Entidades Regionais - CDER **DELIBEROU** por aprovar a eleição por aclamação do Eng. Civ. e Amb. Luis Antônio Rodrigues Silva como Coordenador e da Eng. Agrim. Rejane Inácio Cameschi como Coordenadora-Adjunta, com mandato de 1 (um) ano, nos termos do mesmo Regulamento.

**b.3) Decisão da Diretoria n. 019/2022 D/MS - P2022/075234-0** - A Diretoria do Crea-MS **DECIDIU** por unanimidade: a) aprovar os Planos de Trabalho quanto às ações e metas no âmbito de Mato Grosso do Sul ,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

**PLENÁRIO**

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N. 463 - DATA 8/4/2022**

---

que além dos valores alocados para Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, contemplam também a participação em cursos da área de atuação dos Conselheiros, sendo que para esses cursos deve-se observar o seguinte: 1.) o teto de diárias é limitado a 4,5 (quatro diárias e meia), condicionado ao período de realização do evento; 2.) os números de participantes são limitados à 1 (um) evento por conselheiro. 3) o Conselheiro que pleitear a participação em eventos deve estar adimplente com sua anuidade, isento de qualquer pendência, quanto a relato de processos e relativas à devolução de valores, entrega de relatório e/ou comprovantes devidos ao Crea-MS e previstos na Norma Interna da Portaria n. 011 de 7 de fevereiro de 2019; 4.) as solicitações devem ser apresentadas com antecedência que permita instruir o procedimento de solicitação de diárias, conforme Norma Interna da Portaria n. 011 de 7 de fevereiro de 2019; 5.) não é permitido ao Crea-MS efetuar pagamento de inscrição em evento; b) os valores destinados ao pagamento dos custos das Câmaras Especializadas, Comissões e Diretoria com Diárias, Deslocamento Terrestre e Jeton, serão efetuados de acordo com o orçamento alocado para cada Câmara ou Comissão;

**b.4) Decisão da Diretoria n. 022/2022 D/MS** – A Diretoria do Crea-MS **DECIDIU** por unanimidade aprovar a celebração de Convênio entre a ANDEST do Brasil e o Crea-MS.

**b.5) Decisão da Diretoria n. 023/2022 D/MS** – A Diretoria do Crea-MS **DECIDIU** por unanimidade aprovar a celebração de Convênio entre o Crea-MS e a SERPRO.

**b.6) Decisão da Diretoria n. 024/2022 D/MS** – A Diretoria do Crea-MS **DECIDIU** por unanimidade aprovar o Plano de Trabalho quanto as metas e suas respectivas ações para nortear os trabalhos do Comitê Gestor do Programa Mulher durante o período de 2022, com o valor alocado de R\$ 2.834,12 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos) que contempla o planejamento para realização de 04 (quatro) reuniões ordinárias, sendo 03 (três) reuniões remotas e 01 (uma) presencial, com o indicativo de observar as instruções previstas na Norma Interna da Portaria n. 011 de 7 de fevereiro de 2019.

**b.7) Decisão da Diretoria n. 025/2022 D/MS** – A Diretoria do Crea-MS **DECIDIU** pela aprovação do inteiro teor da Proposta da Presidência de n. 007/2022 com o seguinte teor: "Em conformidade com Inciso XIII do artigo 94 do Regimento Interno do Crea-MS e; Considerando a Decisão PL/MS n. 769/2021, que aprovou o calendário de reuniões do exercício 2022; Considerando que a cidade de Dourados é a segunda maior cidade do estado de Mato Grosso do Sul, e que possui o segundo maior número de profissionais do estado de MS; Considerando a importância de interiorizar as ações do Crea-MS; Considerando por fim, que no mês de maio, acontece na cidade de Dourados uma das maiores feiras agropecuárias do Brasil, a Expoagro. Propõe Que a realização da sessão plenária do mês de maio de 2022, seja transferida para a cidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

**PLENÁRIO**

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N. 463 - DATA 8/4/2022**

Dourados, e que seja realizada no dia 13 de maio às 14h, de forma presencial. As demais reuniões de diretoria, câmaras e comissões, ocorram de forma virtual nos seguintes dias e horários: COMISSÕES: Renovação do Terço, Educação e Atribuição Profissional, Ética Profissional, Orçamento e Tomada de Contas (dia 11, às 14h); DIRETORIA, (dia 12, às 10h), Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (dia 12, às 16h30), CÂMARAS ESPECIALIZADAS: CEA, CEECA, CEEEM e CEEST (dia 12, às 14h).”

**b.8) Comissões;**

**b.8.1 – Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC**

<b>Processo: P2022/075691-5</b>	<b>DELIBERAÇÃO N. 007/2022 - COTC Assunto: 1º Reformulação Orçamentária Competência 2022.</b>
<b>Processo: P2022/086677-0</b>	<b>DELIBERAÇÃO N. 008/2022 - COTC Assunto: Prestação de Contas de Fevereiro de 2022</b>

**b.8.2 – Comissão do Mérito – CM**

<b>Processo: P2022/086812-8</b>	<p><b>Deliberação da Comissão do Mérito-CM n. 008/2022</b> <b>Assunto:</b> Indicações para receber Homenagens da Medalha do Mérito, inscrição do nome no Livro do Mérito e Menção Honrosa do Sistema Confea/Crea/Mútua</p> <p><b>Conclusão:</b></p> <p>Comissão do Mérito-CM <b>DELIBEROU</b> por: a) DEFERIR e PROPOR ao Plenário do Crea-MS a <b>indicação do Eng. Agrônomo Márcio Antonio Portocarrero</b>, para ser homenageado com a <b>Medalha do Mérito</b>, nos termos do inciso I do art. 2º da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea, por ter contribuído como Conselheiro Efetivo e Presidente do Crea-MS (Gestão: 1991/1993), para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea/Mútua, colaborado com à Sociedade sul-mato-grossense, em especial na área da Agronomia, bem como, por que, cumpriu todas as exigências legais previstas no inciso I do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea. b) DEFERIR e PROPOR ao Plenário do Crea-MS a indicação do Falecido <b>Eng. Civil Aroldo Abussafi Figueiró</b>, para ser homenageado com a inscrição do seu nome no <b>Livro do Mérito</b>, nos termos do inciso II do art. 2º da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea, por ter contribuído como Conselheiro Efetivo e Diretor do Crea-MS, para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea/Mútua, colaborado para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, em termos políticos, culturais e</p>
-------------------------------------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

**PLENÁRIO**

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N. 463 - DATA 8/4/2022**

---

---

	<p>educacionais, bem como, por que, cumpriu todas as exigências legais previstas no inciso II do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de Dezembro de 2016 do Confea. c) DEFERIR e PROPOR ao Plenário do Crea-MS a indicação <b>da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS</b>, para ser homenageada com a <b>Menção Honrosa</b>, nos termos do inciso III do art. 2º da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea, pela sua contribuição para o desenvolvimento socioeconômico, tecnológico, educacional, cultural, artístico e melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Mato Grosso do Sul, proporcionado pelo oferecimento de ensino de qualidade, pesquisas e desenvolvimento de novas tecnologias.</p>
--	--

**VIII – Proposta da Presidente e/ou da Diretoria.**